



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N.674/2019

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2019, créditos adicionais Especiais, no valor de **R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

08	Departamento Municipal de Obras Viação e SV. Urbanos	
08.003	Divisão de Transportes	
18.452.0021.1032	Aquisição de caminhão coleta seletiva	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 287.000,00
Conta:4770	Fonte: 818 – Aquisição de caminhão instituto das águas	
09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.004	Divisão de Ação Social	
14.243.0011.1033	Aquisição kit conselho tutelar	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 70.000,00
Conta:4780	Fonte: 819 – Convênio federal kit conselho tutelar	
09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.004	Divisão de Ação Social	
08.244.0011.1034	Aquisição de veículo assistência social	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 240.000,00
Conta:4790	Fonte: 820 – Aquisição de veículo assistência social	
TOTAL		R\$ 597.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte: 818 – Aquisição de caminhão instituto das águas	R\$ 287.000,00
Fonte: 819 – Convênio federal kit conselho tutelar	R\$ 70.000,00
Fonte: 820 – Aquisição de veículo assistência social	R\$ 240.000,00
Total suplementado por superávit financeiro.....	R\$ 597.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal